

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 195

Reaprova loteamento urbano denominado
Jardim Aratimbó.

CONSIDERANDO que o loteamento denominado "Jardim Aratimbó" foi aprovado em 15.03.79, através do Decreto nº 062, tendo sido protocolado, (nº 4797/83 de 13.09.83), pedido de reaprovação;

CONSIDERANDO que a aprovação anterior se deu antes da vigência da Lei nº 6.766/79, tendo sido lançado regularmente o imposto territorial, desde aquela aprovação;

CONSIDERANDO que, para reaprovação, exigiu a atual administração o redimensionamento do loteamento, a fim de respeitar o traçado da Avenida Paraná, de forma que houve, no novo traçado, alargamento de 16,00 para 28,00ms., com redução da área loteada em 4.864,06m² (quatro mil oitocentos e sessenta e quatro vírgula seis metros quadrados);

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Urbanismo com referência às obras de infra-estrutura já executadas (rede de água e luz);

CONSIDERANDO que, com a presente reaprovação, a faixa arborizada, que era de 8.728,53m², passou para 19.920,00m², compreendendo a área que anteriormente constituía as quadras 102 e 102-A (com exceção das datas 8 e 9), que seriam doadas à Prefeitura e ainda a Avenida Olinda e parte da antiga rua Pérola, agora prolongamento da Avenida Paraná;

CONSIDERANDO que, da área loteada (96.800,00m²), apenas 48% (47.303,91m²) correspondem a datas e que as áreas públicas atingem 52% do loteamento;

CONSIDERANDO que as datas 8 e 9 da Quadra 102-A, do loteamento anterior passam ao domínio patrimonial do Município, assim como a antiga Avenida Olinda e parte da Avenida Pérola, além do prolongamento alargado da Avenida Paraná e da doação da data nº 4 quadra 89, em compensação pelas

obras de galerias de águas pluviais;

CONSIDERANDO que a escritura de doação já foi firmada (Tabelionato de Lovat, livro E-50, fls. 119/120).


DECRETA :

Art. 1º. Fica reprovado o loteamento denominado "Jardim Aratimbó", encravado na zona de expansão urbana da cidade de Umuarama, prolongamento da Avenida Paraná, constituído pelos lotes de terras nºs 7-B9 e 7-B10, da gleba 14 - Figueira, transcritos sob nº 7.105 - 1º Ofício de Imóveis de Cruzeiro do Oeste.

Art. 2º. Ficam incorporados ao patrimônio Municipal os seguintes imóveis: data de terras nº 4, da quadra 89, com área de 424,50m²; Faixa Arborizada com área de 19.920,00m², ambas do loteamento "Jardim Aratimbó".

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA,
ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de novembro de 1984.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
E URBANISMO
ISAMU OSHIMA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
E URBANISMO

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento
e Urbanismo.

[Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

PUBLICADO NO JORNAL
 UMJARAMA ILUSTRADO
 n.º 1608 / 06/19/72/84
[Signature]
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO